



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1690A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1690A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.871 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, de conformidade com o Decreto Estadual nº 69.175, de 18/12/2024, as repartições públicas estaduais permanecerão fechadas, de um modo geral, na sexta-feira - dia 21 de novembro, data essa que se intercala entre o feriado de 20 de novembro - Dia da Consciência Negra e o final de semana, o que prejudica o funcionamento regular das repartições públicas municipais, caso sejam abertas para as atividades gerais de expediente normal...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21 de novembro de 2.025, data esta que se intercala entre o feriado de 20 de novembro - Dia da Consciência Negra e o final de semana.

§ 1º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento não pode ser interrompido, terão expediente normal no dia 21 de novembro de 2.025.

§ 2º - Caberá às autoridades competentes de cada secretaria municipal, juntamente com o Departamento Técnico de Recursos Humanos, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 31 de outubro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.872 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT;
ALTERA OS INCISOS I, II, III, IV E V;
INSERE OS INCISOS VI, VII E VIII E
DÁ NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO
ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº
3.983 - DE 14 DE JUNHO DE
2.021, BEM COMO DÁ NOVA
REDAÇÃO À EMENTA DO
REFERIDO DECRETO, QUE
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL,
BENS IMÓVEIS CONSTITUÍDOS
POR ÁREAS DISTINTAS, SITUADAS
NA ZONA RURAL DESTA
MUNICÍPIO, NO TRECHO
CONHECIDO COMO DESVIO DA
CIDADE, NECESSÁRIA PARA FINS
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA
EXTENSÃO DE 2,35 KM + 179
METROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

CONSIDERANDO a alteração de titularidade da matrícula 6.780 objeto do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal 3.983 de 14 de junho de 2021, bem como a alteração de área a ser desapropriada desta referida matrícula em razão de ajustes no projeto de execução das obras de pavimentação do trecho conhecido como desvio da cidade;

CONSIDERANDO a alteração de área a ser desapropriada da matrícula 19.845 objeto do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal 3.983 de 14 de junho de 2021, em razão de ajustes no projeto de execução das obras de pavimentação do trecho conhecido como desvio da cidade;

CONSIDERANDO a alteração de titularidade da matrícula 22.590 objeto do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal 3.983 de 14 de junho de 2021, bem como a alteração de área a ser desapropriada desta referida matrícula em razão de ajustes no projeto de execução das obras de pavimentação do trecho conhecido como desvio da cidade;

CONSIDERANDO a alteração de titularidade da matrícula 24.677 objeto do inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal 3.983 de 14 de junho de 2021, bem como a alteração de área a ser desapropriada desta referida matrícula em razão de ajustes no projeto de execução das obras de pavimentação do trecho conhecido como desvio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1690A

Página 3 de 4

da cidade;

CONSIDERANDO a alteração de área a ser desapropriada da matrícula 19.846 objeto do inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal 3.983 de 14 de junho de 2021, em razão de ajustes no projeto de execução das obras de pavimentação do trecho conhecido como desvio da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de parte da matrícula 24.575, em razão de ajustes no projeto de execução das obras de pavimentação do trecho conhecido como desvio da cidade, neste caso, e em especial, a implantação de um dispositivo de acesso do tipo rotatória fechada junto à Estrada Vicinal Prefeito Sebastião Duarte Varella SPV-044, que não estava previsto no projeto inicial;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de parte da matrícula 19.847, em razão de ajustes no projeto de execução das obras de pavimentação do trecho conhecido como desvio da cidade, neste caso, e em especial, a implantação de um dispositivo de acesso do tipo rotatória fechada junto à Estrada Vicinal Prefeito Sebastião Duarte Varella SPV-044, que não estava previsto no projeto inicial;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de parte da matrícula 19.851, em razão de ajustes no projeto de execução das obras de pavimentação do trecho conhecido como desvio da cidade, neste caso, e em especial, a implantação de um dispositivo de acesso do tipo rotatória fechada junto à Estrada Vicinal Prefeito Sebastião Duarte Varella SPV-044, que não estava previsto no projeto inicial;

DECRETA:

Art.1º - A Ementa do Decreto nº 3.983, de 14 de junho de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS CONSTITUÍDOS POR OITO (8) ÁREAS DISTINTAS, SITUADAS NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, NO TRECHO CONHECIDO COMO DESVIO DA CIDADE, QUE SEGUNDO CONSTA PERTENCEREM A G3 HONDING PATRIMONIAL LTDA (MATRÍCULA 6.780); VIRGÍNIO PAZELLO OMETTO E OUTROS (MATRÍCULAS 19.845, 19.846, 19.847 E 19.851); DE PAULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRÍCULA 22.590); MARIA APARECIDA TONIATTI CAPORUSSO E OUTROS (MATRÍCULA 24.677); E WANDECIR CAPORUSSO (MATRÍCULA 24.575), NECESSÁRIA PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA EXTENSÃO DE 2,35 KM + 179 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.2º - O Caput do Artigo 1º, do Decreto nº 3.983, de 14 de junho de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município de

Guariba, bens imóveis constituídos por oito (8) áreas distintas, situadas na zona rural deste Município, no trecho conhecido como desvio da cidade, na estrada municipal de interligação entre a Rodovia Vicinal SPV-044 “Sebastião Duarte Varella” e a Estrada Municipal GRB-250, necessária para fins de pavimentação asfáltica na extensão de 2,35 km + 179 metros, que segundo consta pertencerem a:”

Art. 3º - Os Incisos I, II, III, IV e V, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.983, de 14 de junho de 2.021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - G3 Holding Patrimonial Ltda (Matrícula nº 6.780), na Fazenda Santa Izabelinha, com área de 5.413,11 metros quadrados.

II - Virginio Pazelli Ometto e Outros (Matrícula nº 19.845), na Fazenda Santa Bibiana, com área de 10.820,48 metros quadrados.

III - De Paula Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matrícula nº 22.590), na Fazenda Bela Vista, com área de 800,96 metros quadrados.

IV - Maria Aparecida Toniatti Caporosso e outros (Matrícula nº 24.677), no Sítio São João, com área de 7.305,70 metros quadrados.

V - Virginio Pazelli Ometto e Outros (Matrícula nº 19.846), na Fazenda Santa Bibiana, com área de 3.737,19 metros quadrados.”

Art. 4º - Insere os Incisos VI, VII, e VIII, no Artigo 1º, do Decreto nº 3.983, de 14 de junho de 2.021, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

VI - Wandecir Caporosso (Matrícula nº 24.575), no Sítio São Domingos, com área de 652,19 metros quadrados.

VII - Virginio Pazelli Ometto e Outros (Matrícula nº 19.847), na Fazenda Santa Bibiana, com área de 552,62 metros quadrados.

VIII - Virginio Pazelli Ometto e Outros (Matrícula nº 19.851), na Fazenda Santa Bibiana, com área de 1.330,49 metros quadrados.

Art. 5º - O parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº 3.983, de 14 de junho de 2.021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Os Memoriais Descritivos contendo as descrições perimétricas completas das oito (8) áreas distintas, objeto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, a que se refere este artigo, elaborados por Engenheiro Civil, CREA/SP nº 2620251595609, passam a fazer parte integrante deste Decreto, na forma de Anexos 1 a 8.

Art. 6º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Decreto nº 3.983, de 14 de junho de 2.021.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1690A

Página 4 de 4

Guariba, 31 de outubro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado, no local de costume, no placar da sede executiva da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, criada *pela Lei municipal nº 3.119, de 2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, para dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, nos termos *do artigo 90, da Lei Orgânica do Município*.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....